

# Instrução Normativa nº 04, de 22 de abril de 2014.

Dispõe sobre o procedimento de gestão no atendimento aos Servidores Filiados.

## CÓPIA

**O PRESIDENTE DO SINDJUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 28, I, letra a; b; c; d; do Estatuto do **SINDICATO DOS SERVIDORES E SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIAS** em 10 de Janeiro de 2007,

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir normas acerca de procedimentos internos inerentes à Concessão dos Benefícios previstos no Estatuto (Pousada; Chalés; Clube e Assistência Jurídica) assegurados aos filiados do Sindjustiça.


### DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

A positivação de regras e padrões de conduta ética dos Diretores, Advogados e Gestores, traduz o propósito de postura de valores e princípios que inspiram e proporcionam o balizamento das ações jurídicas, gerando, assim, um evidente estímulo ao respeito e confiança afastando dúvidas sobre a retidão ética no comportamento que se espera destes gestores.

Dessa compreensão, derivaram o compromisso e o esforço conjunto para desenvolver normas de conduta éticas que assegure uma estrutura de ações incumbidas de zelar por uma política administrativa que proporcione o cumprimento do Estatuto, Regimento e Deliberações da Diretoria Jurídica e nesse propósito, **RESOLVEM** instituir as seguintes normas para prestação dos serviços aos sindicalizados:

I – O atendimento e prestação de serviços jurídicos se restringem à Ações de natureza Administrativa ou contra o Estado de Goiás e é garantido apenas aos filiados em dia com a contribuição;

  
Fábio Queiroz  
Presidente do Sindjustiça

  
Lionidas Gimenes Filho  
Vice-Presidente para Assuntos  
Jurídicos  
SINDJUSTIÇA

II- Em caso de filiação recente, a concessão dos benefícios e da representação jurídica será concedida APÓS o pagamento da primeira contribuição;

III- Ocorrendo a desfiliação no prazo de 03 meses e havendo despesas nesse período, serão cobradas judicialmente;

IV- O pedido de representação jurídica deve ser solicitado com antecedência e em caso de recurso, dentro do prazo razoável para estudo e apresentação da defesa;

V- Que os senhores advogados assumam o controle dos assuntos jurídicos exercendo ampla autonomia, conforme determina o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

VI- Havendo necessidade de intervenção do Departamento Jurídico em outros departamentos, que seja através de determinação da diretoria executiva e jurídica;

VII- Que o tratamento patrocinado entre as partes (associados e advogados) seja efetuado com o máximo respeito mútuo e educação, a fim de garantir a colaboração e a união para o bom desempenho dos serviços na consecução de seus interesses;

VIII- A gratuidade dos serviços advocatícios é assegurada somente para as ações administrativas perante o Tribunal de Justiça ou o Estado de Goiás;

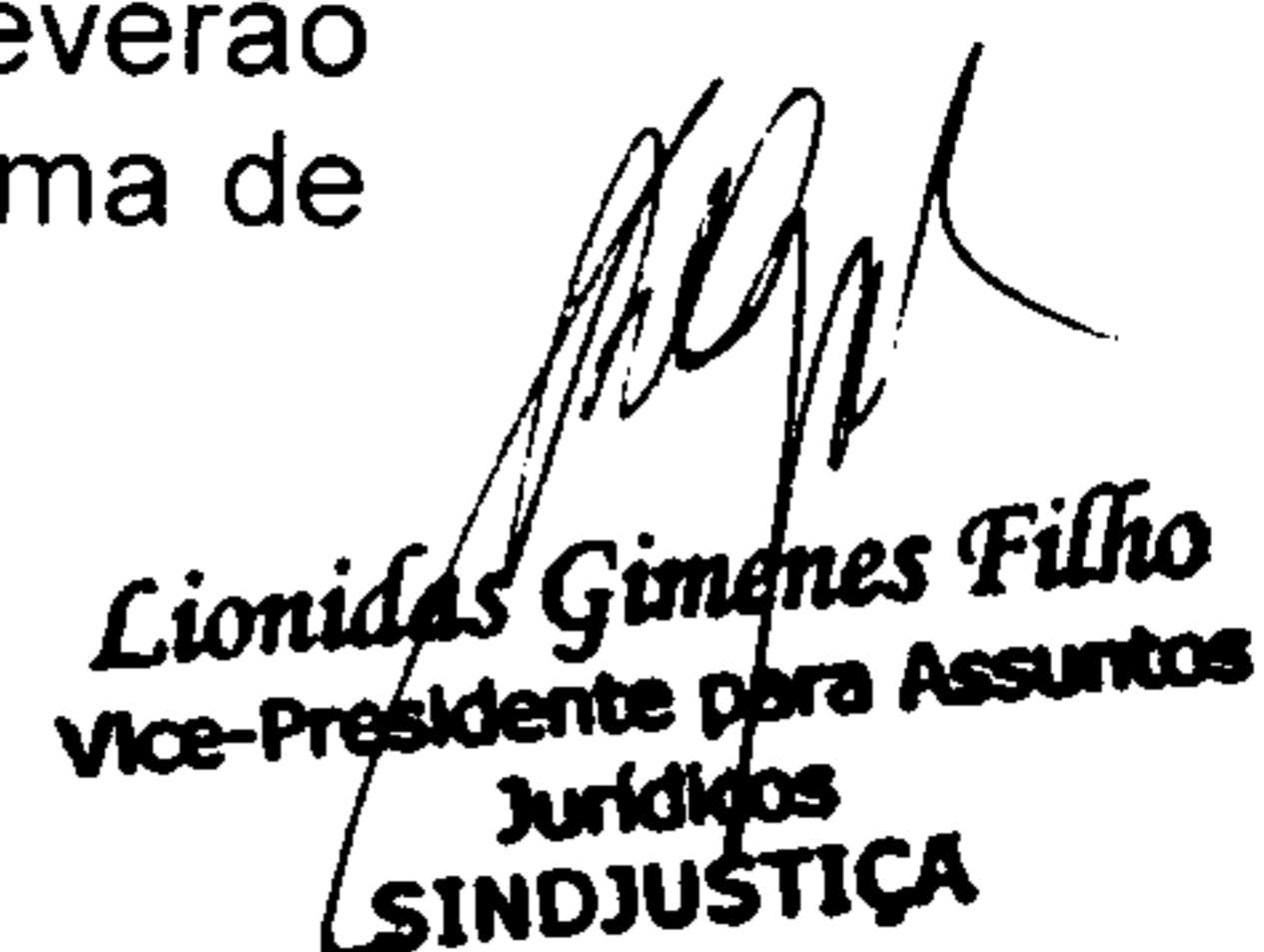
IX- Qualquer ação ou omissão em desrespeito às normas acima citadas serão encaminhadas ao Conselho de Ética, para as providencias cabíveis.

#### - CHALÉS-

X- Os Chalés e Pousada são exclusivamente para benefício e usufruto dos filiados do Sindjustiça;

XI Os filiados sorteados para os Chalés de Caldas Novas, deverão efetuar o pagamento rigorosamente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

  
Fabio Quiróz  
Presidente do Sindjustiça

  
Lionidas Gimenes Filho  
Vice-Presidente para Assuntos  
Jurídicos  
SINDJUSTIÇA

XII-Havendo desistência de reserva no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o valor será estornado em 100% (cem por cento); após esse prazo ficará retido 50% (cinquenta por cento) do valor depositado;

XIII- No caso de descumprimento dos horários pré-estabelecido na Autorização, o Sindicalizado como advertência, pagará R\$ 60,00 (sessenta) reais de multa.

**-POUSADA-**

XIV – As reservas serão feitas quinzenalmente;

XV- Toda reserva deve ser confirmada até 3 (três) dias antes da data agendada;

XVI-Caso o filiado não compareça e não comunique sua ausência dentro do prazo estabelecido, ficará suspenso das reservas por 90 (noventa) dias;

XVII-O Sindicalizado deverá zelar pela manutenção e conservação durante sua estadia na Pousada;

XVIII- Os casos omissos nessa instrução e nos regimentos serão dirimidos pela Diretoria Executiva do Sindjustiça;

XIX-Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 22 de Junho de 2014.

  
**FABIO PEREIRA DE QUEIROZ**

Presidente

  
**LIONIDAS GIMENES FILHO**

Diretor Jurídico